LEI Nº 1.137/2017

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, para inclusão de atividades orçamentárias para operacionalização da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos e da Secretaria Municipal de Cultura, para desenvolvimento de suas respectivas ações, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125, de 09 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com as respectivas fontes e classificações: institucional, por funções, subfunções e programa na Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, criada pelo Decreto Municipal nº 5.039, de 08 de fevereiro de 2017, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	22000	-	Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos		
Unidade Orçamentária:	22001	-	Departamento de Captação Recursos		
22001.04 121 00032.061		-	Manutenção das Atividades da Secretaria Especial		
Objetivo da Atividade Orçamentária: - Permitir a realização de despesas para operacionalização de funcionamento da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária Especial de Projetos e Captação de Recursos, criada pelo Decreto Municipal nº 5.039, de 08 de fevereiro de 2017.					
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	139.000,00
	3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	33.000,00
	3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
	3.3.90.14.00	-	Diárias	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	18.000,00
Fonte	**0 1 000**	-	**Recursos Ordinários (Livres)**		
Elementos de Despesa	3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL DA SECRETARIA DE NATUREZA EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS				**R$**	**254.000,00**

Art. 2° Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125, de 09 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com as respectivas fontes e classificações: institucional, por funções, subfunções e programa na Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	23000	-	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	23001	-	Departamento de Cultura		
23001.13 392 00032.062		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Objetivo da Atividade Orçamentária: - Permitir a realização de despesas para operacionalização de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.					
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.11.00	-	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	106.000,00
	3.1.90.13.00	-	Obrigações Patronais	R$	26.000,00
	3.1.90.16.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	10.000,00
	3.3.90.14.00	-	Diárias	R$	5.000,00
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R$	18.000,00
Elementos de Despesa	3.3.90.33.00	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.000,00
	3.3.90.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
	3.3.90.39.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				**R$**	**214.000,00**

Art. 3º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata os arts. 1° e 2º, o recurso proveniente de anulação parcial de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do contido no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	07001	-	Departamento de Administração Geral		
07001. 28 846 00012.015		-	Pagamentos de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
Elementos de Despesa	3.1.90.91.00	-	Sentenças Judiciais	R$	468.000,00
TOTAL GERAL DE ANULÇAO DE DOTAÇÃO				**R$**	**468.000,00**

Art. 4º Fica incluída nos anexos dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo da despesa na atividade orçamentária, conforme discriminado nos arts. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 5º Fica incluída nos anexos dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 1.118, de 28 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo da despesa na atividade orçamentária, conforme discriminado nos arts. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 6º A inclusão de que trata os arts. 4º e 5º, obedecem dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.052, de 19 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.118, de 28 de setembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2017 e suas alterações.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 23 de junho de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito